



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

"Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital – Pr, nomeados em virtude do Concurso Público nº 01/2018 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Antonio Machado de Jesus Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, fundamentada no art. 41, §4º da CF/88 e na Lei Municipal nº 691/2008, tem por finalidade aquilatar as qualidades, aptidões e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo no qual o servidor integrante do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Palmital estiver nomeado em razão de concurso público para cargo de provimento efetivo, constituindo-se em condição *sine qua non* para aquisição da estabilidade.

Art. 2º O estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício durante o qual serão apurados os requisitos necessários à permanência do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 3º A estabilidade somente é alcançada pelo titular do cargo após 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 4º São requisitos/fatores essenciais à aplicabilidade da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

1. Qualidade de Trabalho;
2. Pontualidade;
3. Assiduidade;
4. Responsabilidade;
5. Relacionamento Interpessoal;
6. Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais;
7. Iniciativa;
8. Criatividade;
9. Cooperação.

Art. 5º Será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho composta por três servidores públicos estáveis, cabendo a Presidência por um dos membros designados pelo Presidente da Mesa Diretora, para instruir e acompanhar o processamento das avaliações.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 6º O servidor será avaliado pelo chefe imediato e a Avaliação de Desempenho será realizada mediante a verificação dos fatores pré-estabelecidos, conforme ficha de avaliação constante do Anexo I e pontuação constante no Anexo II, que integram a presente Resolução, devendo ser considerado suficiente o servidor que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na avaliação.

§ 1º Na hipótese de discordância pela avaliação ou pela comissão da avaliação, deverá ser aberta instrução processual, com garantia de contraditório e ampla defesa ao avaliado.

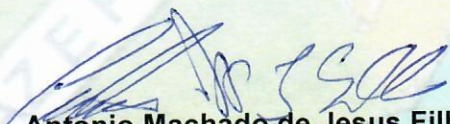
§ 2º Concluída a instrução, que ficará a cargo da comissão de avaliação de desempenho, e emitido o relatório consignando conclusão objetiva da comissão acerca da matéria, o procedimento será analisado para eventual reconsideração da avaliação inicial.

§ 3º Mantida a avaliação pela Comissão, o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo que despachará para anotação na ficha funcional.

§ 4º Da decisão, deverá ser intimado o servidor em estágio probatório, pessoalmente ou pelo correio, com Aviso de recebimento (AR), inclusive quanto à possibilidade de interpor recurso, nos termos da Lei, podendo o servidor solicitar cópia da referida avaliação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital - PR, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome: _____	
Matrícula: _____	
Cargo: _____	
Data de Admissão: ____/____/____.	
Data da Avaliação: ____/____/____.	
FATORES	CONCEITOS
1. QUALIDADE DO TRABALHO: (PONTUAÇÃO DE 0 A 15) Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Nesse caso, qualidade pode traduzir-se em exatidão, confiabilidade, clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor.	
2. PONTUALIDADE: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10) Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.	
3. ASSIDUIDADE: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10) Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.	
4. RESPONSABILIDADE: (PONTUAÇÃO DE 0 A 15) Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).	
5. RELACIONAMENTOS INTERPESSOAL: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10) Visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.	
6. ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10) Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive a luz do disposto na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) sobre equilíbrio fiscal e gestão patrimonial.	
7. INICIATIVA: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10) Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem submetido.	
8. CRIATIVIDADE: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10) Procura analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamento, ter ideias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho. Um dos aspectos valorizados deve ser o	

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

relativo a propostas e contribuições para o equilíbrio fiscal do Município.

9. COOPERAÇÃO: (PONTUAÇÃO DE 0 A 10)

Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

TOTAL GERAL DE PONTOS:

IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO:

Nome:

Função:

Data: ____/____/____.

Avaliador

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

Data: ____/____/____. Resultado: Aprovado () Sim () Não

Membros:

Presidente

Membro

Membro

CIÊNCIA PELO AVALIADO:

Ciente do conteúdo da avaliação.

Data: ____/____/____.

Avaliado

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO II

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FATORES/CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. QUALIDADE DE TRABALHO;	15
2. PONTUALIDADE;	10
3. ASSIDUIDADE;	10
4. RESPONSABILIDADE;	15
5. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;	10
6. ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS;	10
7. INICIATIVA;	10
8. CRIATIVIDADE;	10
9. COOPERAÇÃO.	10
TOTAL	100

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná